

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD
PROCESSO Nº 25057.008742/2019-77

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/09/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA, MÁSCARA FACIAL E OUTROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2.** Para os itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, vigente e atende as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações poderão participar do certame.

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores do Congresso Nacional nos termos do art. 54, inciso II da Constituição da República.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa, que caracteriza comportamento inidôneo, relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *“aberto e fechado”*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) **para todos os itens**, para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e consequente aceitação da proposta.

8.7.1. O não envio ou apresentação das amostras fora do prazo estipulado caracteriza não manutenção da proposta, sujeitando a Licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

8.7.2. As amostras serão enviadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação, devidamente identificadas cada uma delas, de modo a possibilitar a conferência dos seus dados com os constantes no Termo de Referência (Anexo I), diretamente na Área de Padronização e Qualificação (ARPAQ) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), no horário das 8h às 17h, na Av. Brasil, nº 500. 9º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20940-070.

8.7.3. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não sendo, em hipótese alguma, devolvidas

8.7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.5. O prazo para entrega das amostras é improrrogável, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de sua prorrogação, salvo as amostras postadas nos Correios, onde será considerada a data da referida postagem que também deverá estar em conformidade com a data aprazada.

8.7.6. Em cada amostra, deverão constar, em etiqueta específica e de forma legível, as seguintes informações quanto à identificação do produto: empresa proponente, marca,

fabricante, número do Pregão, número do processo, item referente ao produto, descrição do produto, registro na ANVISA, número de lote e data de validade do produto.

8.7.7. Junto com as amostras, deverá ser encaminhado o registro dos produtos no Ministério da Saúde.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, sob pena de a empresa ter a sua proposta recusada.

b) O proponente que apresentar material isento de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União em que apareça essa dispensa, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

c) O proponente que cotar material não classificado pelo Ministério da Saúde deverá apresentar declaração contendo tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

d) Os documentos elencados nos subitens anteriores só serão válidos se apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado do original para ser autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7.8. A quantidade de amostras que deverá ser encaminhada pelos licitantes encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.7.9. Não serão recebidas as amostras entregues ou postadas nas condições a seguir discriminadas: fora do prazo estabelecido; sem a devida identificação; em descumprimento à documentação ou às exigências constantes nos subitens anteriores ou, ainda, em desacordo com a quantidade solicitada. Nesses casos, as amostras serão RECUSADAS e as propostas desclassificadas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7.10. Estando as amostras de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, serão recebidas pela Área de Padronização e Qualificação (ARPAQ), que dará recibo de entrega referente ao item. No caso de envio postal, valerá o recibo de entrega da remessa.

8.7.11. Cumprindo todas as exigências previstas neste Edital, as amostras serão avaliadas em 02 (duas) etapas distintas por 02 (duas) áreas igualmente distintas, cada uma observando critérios técnicos específicos, tendo como prazo, para cada uma dessas áreas (ÁREA DE PADRONIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E ÁREA ASSISTENCIAL), 03 (três) dias úteis do recebimento das amostras, prazo esse prorrogável a critério da Administração, sendo emitido um LAUDO TÉCNICO em que se verificará o parecer final, informando se esses produtos foram APROVADOS, RECUSADOS ou REPROVADOS, com as devidas justificativas. Tal laudo ficará à disposição dos licitantes para conhecimento.

8.7.12. Relativamente à licitante classificada em primeiro lugar, caso suas amostras sejam recusadas ou reprovadas ou, ainda, sua habilitação não seja comprovada, o pregoeiro analisará as condições de aceitabilidade da proposta da classificada em segundo lugar e

assim, sucessivamente, até que se verifique uma que atenda a todos os requisitos exigidos neste Edital e seu Termo de Referência (Anexo I) e na legislação vigente.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a habilitação jurídica por meio de:

9.8.8.1. Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

a. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial.

10.1.4. Conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço.

a) Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.

b) Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de contratos e/ou atas de registro de preço.

c) No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nas alíneas acima em via original ou em cópia autenticada.

10.2. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para envio no prazo de 02 (dois) dias úteis para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ observadas as disposições contidas nos subitens acima.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

16.1.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito, por meio de decisão devidamente motivada.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a)** A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- b)** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- c)** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- d)** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, por meio de decisão motivada.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:]

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:

22.4.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520, de 2002, na Lei nº 9.784, de 1999 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 199 e, ainda, na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do licitante ou adjudicatário, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da legalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail arlic@into.saude.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DO FORO

25.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem do presente Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da legalidade e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº 500, 2º andar na Área de Procedimentos Licitatórios - ARLIC, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTO DO ANEXO I

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.13. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, conforme **Parecer nº. 998/2020/CJU-RJ/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.

JOÃO ALVES GRANGEIRO NETO
Diretor do INTO/MS
Portaria MS nº 1.242, de 06 de maio de 2019.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA, MÁSCARA FACIAL E OUTROS), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT TOTAL	CMM ESTIMADO	QUANT. DE AMOSTRAS	EXCLUSIVO ME/EPP **
001	BR0280946	152064	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA, PARA OXIGENOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA COM FIXACAO.	UNIDADE	104	130	8,67	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
002	BR0358233	152571	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC TERMORESISTENTE, Nº 2,5, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, ANESTESIA.	UNIDADE	84	105	7	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
003	BR0358236	152582	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, Nº 3,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	144	180	12	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
004	BR0358237	152604	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, Nº 4,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	256	320	21,33	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
005	BR0282708	152820	MASCARA FACIAL, COM RESERVATORIO, BORDAS ALMOFADADAS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM VELCRO.	UNIDADE	40	50	3,33	01 UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09

006	BR0420019	153919	MASCARA FACIAL TIPO TENDA PARA MACRONEBULIZAÇÃO, ADULTO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	480	600	40	01 UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
007	BR0262204	154108	MASCARA SILICONADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE COM COXIM, INFLÁVEL, INFANTIL.	UNIDADE	8	10	0,67	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
008	BR0255175	154286	MASCARA LARÍNGEA AUTOCLAVÁVEL PARA AUXÍLIO DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM SILICONE, CALIBRE 3,0 COM MANIPULADOR METÁLICO.	UNIDADE	20	25	1,67	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
009	BR0255176	154297	MASCARA LARÍNGEA, AUTOCLAVÁVEL, PARA AUXÍLIO DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM SILICONE, CALIBRE 4,0, COM MANIPULADOR METÁLICO.	UNIDADE	20	25	1,67	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
010	BR0358234	154422	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, Nº 1,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	32	40	2,67	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
011	BR0358232	154431	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC TERMORESISTENTE, Nº 1,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ANESTESIA.	UNIDADE	40	51	3,4	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
012	BR0300851	154490	MASCARA SILICONIZADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE COM COXIM, INFLÁVEL, ADULTO, PEQUENO.	UNIDADE	144	180	12	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
013	BR0262204	154501	MASCARA FACIAL TIPO TENDA PARA MACRONEBULIZAÇÃO, PEDIÁTRICA, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	36	45	3	01 UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09

014	BR0279340	154523	MASCARA SILICONADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE COM COXIM, INFLÁVEL, BEBE .	UNIDADE	36	45	3	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
015	BR0248762	154534	MASCARA SILICONADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, COM COXIM INFLAVEL, ADULTO, GRANDE.	UNIDADE	516	645	43	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
016	BR0248763	154545	MASCARA SILICONADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE COM COXIM, INFLÁVEL, ADULTO MEDIO.	UNIDADE	640	800	53,33	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
017	BR0358235	154659	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, Nº 2,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	80	100	6,67	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
018	BRO248763	155150	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; ORONASAL; SILICONE; TAMANHO M; COM FIXAÇÃO PARA CABEÇA DE TRÊS PONTOS; ALMOFADA EM SILICONE AUTO MODÁVEL; DUAS CONEXÕES PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; CLIPES GIRATÓRIOS DA FIXAÇÃO PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; ANEL GIRATÓRIO DA MÁSCARA; COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO.	UNIDADE	12	15	1	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09

019	BRO248762	155161	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; ORONASAL; SILICONE; TAMANHO G; COM FIXAÇÃO PARA CABEÇA DE TRÊS PONTOS; ALMOFADA EM SILICONE AUTO MODÁVEL; DUAS CONEXÕES PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; CLIPES GIRATÓRIOS DA FIXAÇÃO PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; ANEL GIRATÓRIO DA MÁSCARA; COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO.	UNIDADE	24	30	2	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
020	BRO248763	155172	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; FACIAL TOTAL; TAMANHO ÚNICO, POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TIRA DE VELCRO COM 04 (QUATRO) PONTOS DE APOIO DE FÁCIL REMOÇÃO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; PROPORCIONANDO VEDAÇÃO RÁPIDA E EFICAZ SEM AJUSTE.	UNIDADE	12	15	1	01 UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
021	BRO248764	155183	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; POLIPROPILENO; COXIM EM SILICONE AUTO MODÁVEL; AJUSTE NA FACE; SUPORTE DE CEFÁLICO DE 05 PONTAS; FIXADOR PARA CLIPE INFERIOR DO FIXADOR CEFÁLICO; PORTA DE EXALAÇÃO; PORTA DE ELIMINAÇÃO DE PRESSÃO; ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNA E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR (EE); VOLUME DE ESPAÇO MORTO PEQUENO 375ML.	UNIDADE	24	30	2	01 UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09

022	BR0248762	155194	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; POLIPROPILENO; COXIM EM SILICONE AUTO MODÁVEL; AJUSTE NA FACE; SUPORTE DE CEFÁLICO DE 05 PONTAS; FIXADOR PARA CLIPE INFERIOR DO FIXADOR CEFÁLICO; PORTA DE EXALAÇÃO; PORTA DE ELIMINAÇÃO DEPRESSÃO; ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNA E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR (EE); VOLUME DE ESPAÇO MORTO GRANDE 550ML.	UNIDADE	20	25	1,67	01 UNIDADE	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
023	BR0248764	155205	MÁSCARA PARA CPAP/IBPAP; ORONASAL; SILICONE; TAMANHO P; COM FIXAÇÃO PARA CABEÇA DE TRÊS PONTOS; ALMOFADA EM SILICONE AUTO MODÁVEL; DUAS CONEXÕES PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; CLIPES GIRATÓRIOS DA FIXAÇÃO PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; ANEL GIRATÓRIO DA MÁSCARA; COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO.	UNIDADE	12	15	1	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
024	BR0357523	33022101	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC TERMORESISTENTE, Nº 5,0, ESTERIL, DESCARTÁVEL, ANESTESIA.	UNIDADE	60	75	5	02 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
025	BR0276323	33022102	MÁSCARA CIRÚRGICA COM VÍSEIRA ANTIEMBAÇANTE, VÍSEIRA ANTI-REFLEXO, ATÓXICO, DE ÚSO ÚNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, ISENTO DE LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO, PLISSADO COM TIRAS E ARO MALEÁVEL NASAL. POSSUI ESPUMA ANTIEMBAÇANTE E VISOR COM TIRA ANTI-REFLEXO.	UNIDADE	2436	3045	203	04 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09

026	BR0368783	3302210 3	SISTEMA COM TRAQÜEIA DE SILICONE, ATÓXICA, DE 30 CM., COM DOIS INTERMEDIÁRIOS EM T DE AYRE, BALÃO RESERVATÓRIO DE REINALAÇÃO, ISENTO DE LÁTEX, CONECTOR EM ÂNGULO DE 90 GRAUS, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	120	150	10	03 CONJUNTO	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
027	BR0454576	3302210 4	MÁSCARA FACIAL TIPO RENDELL BAKER, ISENTA DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAMANHO 0 (NEONATO).	UNIDADE	44	55	3,67	03 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
028	BR0279342	3302210 7	MÁSCARA FACIAL TIPO RENDELL BAKER, ISENTA DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAMANHO 3 (PEDIÁTRICA)	UNIDADE	4	5	0,33	03 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
029	BR0454590	3302210 8	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM INFLÁVEL ISENTO DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO 0 (NEONATO).	UNIDADE	180	225	15	03 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
030	BR0454587	3302210 9	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM INFLÁVEL ISENTO DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO1 (BEBÊ).	UNIDADE	120	150	10	03 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09
031	BR0454583	3302211 1	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM INFLÁVEL ISENTO DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO 3 (ADULTO PEQUENO).	UNIDADE	232	290	19,33	03 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC.123/09

032	BR0454584	3302211 2	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM INFLÁVEL ISENTO DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO 4 (ADULTO MÉDIO).	UNIDADE	80	100	6,67	03 UNIDA DES	ITEM EXCLUSIV O ME/EPP ART. 48 LC.123/0 9
033	BR0454585	3302211 3	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM INFLÁVEL ISENTO DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO 5 (ADULTO GRANDE).	UNIDADE	80	100	6,67	03 UNIDA DES	ITEM EXCLUSIV O ME/EPP ART. 48 LC.123/0 9

** O preço estimado foi obtido por ampla pesquisa de mercado, que segue anexa a este Termo de Referência. (Acórdão nº 3.068/10-P “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”).*

*** Produtos que se enquadram dentro do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.*

1.2 DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do SRP no presente certame se deve ao seu enquadramento nas hipóteses previstas nos I e II do art. 3º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.3 DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Considerando o que dispõe o art. 5º do Decreto nº. 7.767, de 27 de junho de 2012 e que não foi editado novo Decreto que trate da mesma matéria, não há margem de preferência aplicável ao presente objeto.

1.4 DA SUSTENTABILIDADE

Tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5 DAS AMOSTRAS

1.5.1 Produtos considerados para saúde conforme RDC 185/2001 da **ANVISA** deverão apresentar:

1.5.2 Registro na **ANVISA**, ou;

1.5.3 Cadastramento do produto na **ANVISA**, quando dispensado do registro;

1.5.4 Os Produtos não considerados para saúde deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa de produtos não considerados para saúde, disponibilizada no portal da **ANVISA** (www.anvisa.gov.br).

1.5.5 Será exigido do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente(m) amostra(s) do(s) **para todos os itens**, para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO tem como função assessorar o Ministério da Saúde na formulação da política nacional de promoção da saúde, tratamento e reabilitação das doenças do sistema músculo esquelético; qualificar profissionais; desenvolver pesquisas, prestar assistência através de sua unidade hospitalar.

Ao Instituto cabe atender exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade, não só de pacientes do Estado do Rio de Janeiro, mas também de pacientes oriundos de outros estados da federação.

Ressalte-se, ainda, que o INTO faz parte da Rede Sentinela da **ANVISA**. Neste sentido, os produtos a serem adquiridos devem possuir qualidade, desempenho e produtividade compatíveis com as exigências internacionais.

A aquisição do material (**Máscara de traqueostomia, Máscara facial e Outros**) que constam neste Termo de Referência RM 6317, se faz necessária para a manutenção das rotinas existentes nesta unidade.

Por fim, cumpre informar que se trata de aquisição de material de uso contínuo da Unidade e visa suprir as necessidades para o período de 15 (quinze) meses. Para cálculo da quantidade utiliza-se a previsão de Consumo Médio Mensal Estimado (CMM) dos últimos 55 meses.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, os bens acima descritos são considerados como bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, contados da assinatura do Contrato, em remessa única a cada solicitação, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº. 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado – ARAL, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

4.1.1 Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

4.2 O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a **12 (Doze) meses** do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo;

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1 Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas,

ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A empresa classificada em primeiro lugar no (s) item (ns) constante deverá (ão) encaminhar ao INTO os documentos elencados abaixo, sob pena de recusa da proposta:

11.2 Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

a. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a justificativa apresentada na SOLICITAÇÃO 9574225, emitido pela Área de Almoxarifado do INTO no presente processo, por meio do qual apresenta as razões que motivaram a necessidade desta aquisição/contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.

JOÃO ALVES GRANGEIRO NETO

Diretor do INTO/MS

Portaria MS nº 1.242, de 06 de maio de 2019.

COMPLEMENTO DO ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE	QUANT. HGA	QUANT. HSE	QUANT. HL	QUANT. HFCF	QUANT. HU/RJ
1	152064	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA, PARA OXIGENOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA COM FIXACAO.	104	UNIDADE	0	156	200	360	0
2	152571	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC TERMORESISTENTE, Nº 2,5, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, ANESTESIA.	84	UNIDADE	0	126	105	105	0
3	152582	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, Nº 3,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	144	UNIDADE	36	216	180	180	0
4	152604	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, Nº 4,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	256	UNIDADE	720	384	320	320	0
5	152820	MASCARA FACIAL, COM RESERVATORIO, BORDAS ALMOFADADAS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM VELCRO.	50	UNIDADE	0	60	50	50	0
6	153919	MASCARA FACIAL TIPO TENDA PARA MACRONEBULIZAÇÃO, ADULTO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	480	UNIDADE	0	720	600	600	0
7	154108	MASCARA SILICONADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE COM	10	UNIDADE	0	12	10	10	0

		COXIM, INFLÁVEL, INFANTIL.							
8	154286	MASCARA LARÍNGEA AUTOCLAVÁVEL PARA AUXÍLIO DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM SILICONE, CALIBRE 3,0 COM MANIPULADOR METÁLICO.	25	UNIDADE	0	30	25	25	0
9	154297	MASCARA LARÍNGEA, AUTOCLAVÁVEL, PARA AUXÍLIO DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM SILICONE, CALIBRE 4,0, COM MANIPULADOR METÁLICO.	25	UNIDADE	0	30	25	25	0
10	154422	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, Nº 1,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	40	UNIDADE	108	48	40	40	0
11	154431	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC TERMORESISTENTE, Nº 1,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ANESTESIA.	51	UNIDADE	108	62	51	50	0
12	154490	MASCARA SILICONIZADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE COM COXIM, INFLÁVEL, ADULTO, PEQUENO.	144	UNIDADE	0	216	180	180	24
13	154501	MASCARA FACIAL TIPO TENDA PARA MACRONEBULIZAÇÃO, PEDIÁTRICA, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	45	UNIDADE	0	54	45	0	0
14	154523	MASCARA SILICONADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE COM COXIM, INFLÁVEL, BEBE .	45	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	154534	MASCARA SILICONADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSP ARENTE, COM COXIM INFLAVEL, ADULTO, GRANDE.	516	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	154545	MASCARA SILICONADA, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE COM COXIM, INFLÁVEL, ADULTO MEDIO.	640	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	154659	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, Nº 2,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	100	UNIDADE	0	0	0	0	0
18	155150	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; ORONASAL;	15	UNIDADE	0	0	0	0	0

		SILICONE; TAMANHO M; COM FIXAÇÃO PARA CABEÇA DE TRÊS PONTOS; ALMOFADA EM SILICONE AUTO MODÁVEL; DUAS CONEXÕES PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; CLIPES GIRATÓRIOS DA FIXAÇÃO PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; ANEL GIRATÓRIO DA MÁSCARA; COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO.							
19	155161	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; ORONASAL; SILICONE; TAMANHO G; COM FIXAÇÃO PARA CABEÇA DE TRÊS PONTOS; ALMOFADA EM SILICONE AUTO MODÁVEL; DUAS CONEXÕES PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; CLIPES GIRATÓRIOS DA FIXAÇÃO PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; ANEL GIRATÓRIO DA MÁSCARA; COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO.	30	UNIDADE	0	0	0	0	0
20	155172	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; FACIAL TOTAL; TAMANHO ÚNICO, POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TIRA DE VELCRO COM 04 (QUATRO) PONTOS DE APOIO DE FÁCIL REMOÇÃO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; PROPORCIONANDO VEDAÇÃO RÁPIDA E EFICAZ SEM AJUSTE.	15	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	155183	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; POLIPROPILENO; COXIM EM SILICONE AUTO MODÁVEL; AJUSTE NA FACE; SUPORTE DE CEFÁLICO DE 05 PONTAS; FIXADOR PARA CLIQUE INFERIOR DO FIXADOR CEFÁLICO; PORTA DE EXALAÇÃO; PORTA DE ELIMINAÇÃO DE PRESSÃO; ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNA E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR (EE);	30	UNIDADE	0	0	0	0	0

		VOLUME DE ESPAÇO MORTO PEQUENO 375ML.							
22	155194	MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP; POLIPROPILENO; COXIM EM SILICONE AUTO MODÁVEL; AJUSTE NA FACE; SUPORTE DE CEFÁLICO DE 05 PONTAS; FIXADOR PARA CLIPE INFERIOR DO FIXADOR CEFÁLICO; PORTA DE EXALAÇÃO; PORTA DE ELIMINAÇÃO DEPRESSÃO; ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNA E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR (EE); VOLUME DE ESPAÇO MORTO GRANDE 550ML.	25	UNIDADE	0	0	0	0	0
23	155205	MÁSCARA PARA CPAP/IBPAP; ORONASAL; SILICONE; TAMANHO P; COM FIXAÇÃO PARA CABEÇA DE TRÊS PONTOS; ALMOFADA EM SILICONE AUTO MODÁVEL; DUAS CONEXÕES PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; CLIPES GIRATÓRIOS DA FIXAÇÃO PARA CABEÇA COM ARTICULAÇÃO ESFÉRICA; ANEL GIRATÓRIO DA MÁSCARA; COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO.	15	UNIDADE	0	0	0	0	0
24	33022101	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC TERMORESISTENTE, Nº 5,0, ESTERIL, DESCARTAVEL, ANESTESIA.	75	UNIDADE	0	0	0	0	0
25	33022102	MÁSCARA CIRÚRGICA COM VISEIRA ANTIEMBAÇANTE, VISEIRA ANTI-REFLEXO, ATÓXICO, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, ISENTO DE LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO, PLISSADO COM TIRAS E ARO MALEÁVEL NASAL. POSSUI ESPUMA ANTIEMBAÇANTE E VISOR COM TIRA ANTI-REFLEXO.	2436	UNIDADE	0	0	0	0	0

26	33022103	SISTEMA COM TRAQUÉIA DE SILICONE, ATÓXICA, DE 30 CM., COM DOIS INTERMEDIÁRIOS EM T DE AYRE, BALÃO RESERVATÓRIO DE REINALAÇÃO, ISENTA DE LÁTEX, CONECTOR EM ÂNGULO DE 90 GRAUS, DESCARTÁVEL.	120	UNIDADE	0	0	0	0	0
27	33022104	MÁSCARA FACIAL TIPO RENDELL BAKER, ISENTA DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAMANHO 0 (NEONATO).	55	UNIDADE	0	0	0	0	0
28	33022107	MÁSCARA FACIAL TIPO RENDELL BAKER, ISENTA DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAMANHO 3 (PEDIÁTRICA)	5	UNIDADE	0	0	0	0	0
29	33022108	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM INFLÁVEL ISENTA DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO 0 (NEONATO).	180	UNIDADE	0	0	0	0	0
30	33022109	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM INFLÁVEL ISENTA DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO1 (BEBÊ).	120	UNIDADE	0	0	0	0	0
31	33022111	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM INFLÁVEL ISENTA DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO 3 (ADULTO PEQUENO).	232	UNIDADE	0	0	0	0	0
32	33022112	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM	100	UNIDADE	0	0	0	0	0

		INFLÁVEL ISENTO DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO 4 (ADULTO MÉDIO).							
33	33022113	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ACRÍLICO TRANSPARENTE, COXIM INFLÁVEL ISENTO DE LÁTEX, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA O COXIM, DESCARTÁVEL. TAMANHO 5 (ADULTO GRANDE).	100	UNIDADE	0	0	0	0	0

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/201X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020 PROCESSO Nº 25057.008742/2019-77

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOÃO ALVES GRANGEIRO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 067638924, expedida pelo IFP, CRM nº 52424250, Matrícula SIAPE nº 0654763 e inscrito no CPF sob o nº 151.161.151-00, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria MS nº 1.242, de 06 de maio de 2019, publicada no D.O.U nº 112, Seção 2, Página 50, de 12 de junho de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo administrativo nº 25057.008742/2019-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA, MÁSCARA FACIAL E OUTROS)**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 146/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos)							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FABRICANTE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CATMAT	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Hospital Geral do Andaraí (UASG 250106)				
		Hospital dos Servidores do Estado-Gestão (UASG 250061)				
		Hospital da Lagoa (UASG 250105)				
		Hospital Federal Cardoso Fontes (UASG 250104);				
		Hospital Universitário da UFRJ (UASG 153152)				

- a) Os materiais solicitados pelo órgão participante Hospital Geral do Andaraí (UASG 250106), deverão ser entregue de segunda a sexta das 8h às 17h, no setor de almoxarifado localizado na Rua Gastão Penalva, nº 119, CEP 20540-220;
- b) Os materiais solicitados pelo órgão participante Hospital dos Servidores do Estado-Gestão (UASG 250061), deverão ser entregue no Hospital Federal dos Servidores do Estado, no Serviço de Almoxarifado, localizado na Rua Sacadura Cabral nº 178 – Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20221-903;
- c) Os materiais solicitados pelo órgão participante *Hospital Federal da Lagoa* (UASG 250105), deverão ser entregue no serviço de almoxarifado - subsolo, localizado na Rua Jardim Botânico, nº 501, CEP 22470-050;
- d) Os materiais solicitados pelo órgão participante *Hospital Federal Cardoso Fontes* (UASG 250104), deverão ser entregue no Setor de Almoxarifado. O endereço é Avenida Menezes Cortes, 3245 - Freguesia – Jacarepaguá. CEP: 22.745-130. A entrega deverá ser previamente agendada pelos telefones (21) 3392-7017/R 279;
- e) Os materiais solicitados pelo órgão participante *Hospital Universitário da UFRJ* (UASG 153152), deverão ser entregue no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF, no serviço de Serviço de Almoxarifado - Subsolo localizado na Rua PROF. RODOLPHO PAULO ROCCO, 255, Cidade Universitária - Ilha do Fundão - RJ - CEP 21941-913. Horário de Entrega: das 7h às 15h, em dias úteis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do dia XX/XX/XXXX, com término do dia XX/XX/XXXX, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, no Edital e nesta Ata.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias originais de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

JOÃO ALVES GRANGEIRO NETO
Diretor do INTO/MS
Portaria MS nº 1.242, de 06 de maio de 2019.

REPRESENTANTE(S) DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

